



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

## CONTRATO Nº 20180105

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 560.701.362-68, de outro lado a firma **M.S.L. COM SERV. ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.988.961/0001-11, estabelecida no CONJ. GUAJARÁ I, TV WE 63, CEP: 67143390, nº 1281, bairro COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **MAYARA SOUSA DA LUZ**, residente na ROD. DO 40 HRS/COND. IDEAL SAMAMBAIA BLOCO4 APT102, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67120-868, portador do(a) CPF 889.771.882-53, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2017-036/PMVN** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE TINTAS E DEMAIS INSUMOS PARA PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMVN.**

#### 1.1 Itens do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
011679	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 LTS	LATÃO	30,00	94,040	2.821,20
011681	MASSA PVA 18 LTS	LATÃO	30,00	50,710	1.521,30
011682	MASSA ACRÍLICA 18 LTS	LATÃO	20,00	94,570	1.891,40
011684	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO VERDE LIMÃO 18 LTS	LATÃO	20,00	189,510	3.790,20
011685	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO NEVE 18 LTS	LATÃO	30,00	189,510	5.685,30
011686	ESMALTE SINTÉTICO A BASE D'ÁGUA VERDE FOLHA 18 LTS	LATÃO	20,00	234,190	4.683,80
011687	ESMALTE SINTÉTICO À BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18 LTS	LATÃO	20,00	234,190	4.683,80
011688	TINTA PVA BRANCO NEVE 18 LTS	LATÃO	30,00	94,340	2.830,20
011689	TINTA PVA AREIA 18 LTS	LATÃO	30,00	182,520	5.475,60
011690	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO	LATÃO	20,00	189,370	3.787,40
011691	LIXA Nº 80	FOLHA	200,00	1,000	200,00
011692	LIXA Nº 120	FOLHA	200,00	0,690	138,00
011693	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM SUPORTE	ROLO	30,00	20,000	600,00
011694	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM SUPORTE	ROLO	30,00	12,020	360,60
011695	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM SUPORTE	ROLO	30,00	9,170	275,10
011696	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE	ROLO	30,00	6,650	199,50
011697	PINCEL DE 2''	UNIDADE	30,00	8,270	248,10
013638	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VERDE FOLHA 18 LTS	LATÃO	30,00	189,510	5.685,30
013639	THINNER F-15 5 LTS	UNIDADE	13,00	9,930	129,09
013640	AGUARRÁS 5 LTS	UNIDADE	13,00	12,060	156,78
				VALOR GLOBAL R\$	45.162,67

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços dos materiais são aqueles constantes da O valor deste contrato, de **R\$ 45.162,67** (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha do constante Termo de Referência do edital do Pregão nº 9/2017-036/PMVN são meramente estimativos, não acarretando a Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto ao seu fornecimento ou pagamento.

2.3. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

**Exercício 2018: 10.122.0002.102 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

#### 3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1.1.** São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

**3.1.2.** Responsabilizar – se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências mantidas no presente Edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

**3.1.3.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

**3.1.4.** Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

**3.1.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça os padrões especificados;

**3.1.6.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

**3.1.7.** A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir;

**3.1.8.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

**3.1.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;

**3.1.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

**3.1.11.** Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

#### 3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**3.2.1** – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

**3.2.2** – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**3.2.3** – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

**3.2.4** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**3.2.5** – Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/ Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

**3.2.6** – Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordo firmados entre as partes;

**3.2.7** – Designar comissão ou Servidor, para proceder a avaliação do item que compõe o objeto deste Termo a ser recebido;

**3.2.8** – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constante do material/acessório, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**3.2.9** – Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõe o objeto deste Termo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** - Os produtos deveram ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA, conforme suas necessidades, **localizado na PA 140, s/n, Bairro Siqueira, Vigia de Nazaré – PA, no horário das 08h00min às 14h00min**, de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da nota empenho.

**4.2** – A licitante vendedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA**, no horário de expediente, com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá os sanções previstos no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** – O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência;

**5.2** – O pagamento será creditado em favor da contratada mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo **CONTRATADO**;

**5.3** – Antes de cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverão apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularidade;

**5.4** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** – As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**7.1** – Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

**7.2** – Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato;

**7.3** – A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de 05 de Abril de 2018 a 05 de Abril de 2019.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** – A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** – As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

---

E, por isso estarem de pleno acordo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das suas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 05 de Abril de 2018.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa  
**CONTRATANTE**

---

**M.S.L. COM SERV. ME**  
**MAYARA SOUSA DA LUZ**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_